

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 26/04/2023

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO**, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 10 de 12 de abril de 2023, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO e critério de julgamento ANUAL POR LOTE** conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuado de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas, de serviços técnicos de arquivo e de garçoneria, a serem executados nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;
- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) Consulta ao CEIS, realizada pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) no momento do credenciamento;
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- f) Declarações Complementares, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.
- g) Declaração de Visita Técnica (Anexo V) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VI).
- 3.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 3.3.** O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 3.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.5.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 3.6.** Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.
- 3.7.** Estarão impedidos de participar desta licitação:
- 3.7.1.** Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;
- 3.7.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
- 3.7.3.** Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;
- 3.7.4.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;
- 3.7.5.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 008/2023.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se

responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Possuir a especificação do objeto da contratação, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;

c.1) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação aos signatários.

d) Discriminar em algarismo numérico, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), o valor unitário por item, bem como o valor global em algarismo numérico e por extenso, conforme descrição constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o último;

e) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:

e.1) Cópia vigente do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

e.2) Planilha de Custos e Formação de Preços, que deverá ser instruída com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, devendo o preço corresponder ao valor constante na Proposta de Preços. A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Materiais/Equipamentos (para o Lote 1), Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e toda a mão de obra necessários à plena realização do objeto deste Pregão.

f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência dessa informação, será considerado esse prazo;

g) Conter declaração expressa de que nos valores ofertados estão incluídas tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, serviços, materiais, mão de obra, transporte de qualquer

natureza, salários/honorários, alimentação, hospedagens (se for o caso), equipamentos e materiais necessários, seguros, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

h) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com o Edital do Pregão Presencial 006/2023 e seus anexo.

5.2. Salvo quanto ao preço, pagamento e prazo, o conteúdo da proposta apresentada poderá ser adequado, conforme avaliação do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação, com vistas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, levando-se em conta o princípio da eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa ao SESCOOP/GO, nos termos deste Edital.

5.2.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor unitário por item e o valor global, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.2.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.2.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

5.2.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.3. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé que não afete a substância das propostas e dos documentos, tampouco sua validade jurídica, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, a alteração/complementação ser realizada/suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

5.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, ainda, sanar eventuais erros e omissões simples, por meio da promoção de diligência, visando garantir a competitividade, conforme previsão contida no item 8.26, em prestígio aos princípios da eficiência, da competitividade e da razoabilidade, mediante registro em ata e acessível a todos, de forma a garantir o tratamento isonômico entre os participantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsão contida no subitem 3.7.8.1 e 3.7.8.2.

6.2. Para habilitação nesta licitação, os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.2.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, **juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo**, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(eis) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição **juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo**;
 - a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.2.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.2.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.2.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.2.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) Para praças com mais de um cartório distribuidor, deverá ser apresentada certidão de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços prestados, além de informações que a licitante executou ou está executando, por no mínimo 12 (doze) meses, **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que desabone a empresa fornecedora, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o CNPJ, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declarações complementares, conforme modelo no Anexo IV. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

b) Declaração de Visita Técnica (Anexo V) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VI). Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação

6.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos.

6.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

6.3.2. Nos termos do item 16.3, deste Edital, os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério do SESCOOP/GO, para, dentre outras finalidades, verificação de sua autenticidade.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.4. Fica estabelecido que os documentos apresentados não serão devolvidos às licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.8.

6.4. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante no item 4 do Anexo IV, deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.5. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.2.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva.

6.6. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.6.1. Caso haja participação da matriz no procedimento licitatório e execução por uma de suas filiais, os documentos descritos em todas as alíneas do subitem 6.2.2., deverão estar em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.8. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente das “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope “B” das classificadas subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

7.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.8. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, **salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação**, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a) pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante designado pela licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.9. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam às condições do Item 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.26 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.3. e 8.4., não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

- 8.8.1.** O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.
- 8.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.
- 8.10.** O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**.
- 8.11.** O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances. Tal decisão será guiada pela razoabilidade e pelo julgamento objetivo, visando a obtenção da proposta mais vantajosa ao SESCOOP/GO e, caso ocorra, evitará o estabelecimento de valor ou percentual mínimo que represente excessiva limitação à competitividade em relação ao valor em disputa.
- 8.12.** Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE** obtido.
- 8.13.** A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 8.14.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**.
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 8.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Em todos os casos, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.
- 8.18.** Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.
- 8.19.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**.
- 8.20.** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.
- 8.21.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.22.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou documentação adequada e/ou complementar, que venham a suprir as causas da desclassificação ou da inabilitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
- e) tiverem suas amostras reprovadas, se for o caso;
- f) apresente preço unitário ou mensal, total ou anual e/ou global superior ao estimado pelo SESCOOP/GO através da pesquisa de mercado;
- g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento.

8.23.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.23.2. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexecuibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.24. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.25. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.26. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 9.2.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.3.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.4.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.
- 9.6.** O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.
- 9.7.** Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.
- 9.8.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.
- 9.9.** Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.
- 9.10.** Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.
- 9.11.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, depois de atendidas todas as condições estipuladas por este instrumento, apresentar o **MENOR PREÇO ANUAL POR LOTE**, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Edital e seus anexos.
- 10.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.
- 10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 10.2 e 12.1, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. O objeto desta licitação (cada lote, se for o caso) será adjudicado a apenas uma licitante, conforme item 10.1.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

11.7. Na hipótese prevista no item 11.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

11.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à SESCOOP/GO.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.5 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, assim como outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá o SESCOOP/GO a decidir pela rescisão contratual unilateral, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato. Haverá ainda, a critério do SESCOOP/GO, a possibilidade de manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

11.13. Além das condições de rescisão unilateral motivada, haverá previsão contratual que permitirá a rescisão unilateral imotivada, por qualquer das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VII), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 12.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

12.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12.4. As Partes estão de acordo e reconhecem a validade da assinatura eletrônica simples e/ou assinatura com certificado digital, para todos os fins de direito, desde que realizadas por meio de plataforma de Autoridade Certificadora, bem como reconhecem ainda a validade de assinatura híbrida, ou seja, ainda que qualquer das Partes ou das testemunhas assinem fisicamente, não ensejará na invalidade de assinatura daqueles que assinarem eletrônica ou digitalmente, ainda que estabelecidas com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

13.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da futura CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas desta contratação correrão nas contas orçamentárias 3.1.02.03.02.010 (Serviços de Garçonaria), 3.1.02.03.02.012 (Serviços de Arquivologia) e 3.1.02.03.04.006 (Manutenção Predial) do Centro de Responsabilidade 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – ADFIN) do SESCOOP/GO.

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em

seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/> (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade.

15.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

15.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

15.4. O Anexo VII, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

15.5. A licitante, ao se submeter ao disposto neste Edital e, sobretudo, ao participar efetivamente do certame dele decorrente, declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, assim como suas alterações posteriores e autoriza expressamente o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, prepostos e/ou procuradores, para o fim especial de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, respeitando-se, em todo caso, o disposto neste capítulo do Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 5.5, no item 5.6 e no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

16.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

16.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 16.16, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

16.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no Edital e seus Anexos ou, ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgadas previamente a todos os interessados, antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

16.8. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

16.9. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.10. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

16.11. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à CONTRATADA vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.14. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Anexo Único da Resolução nº 1990, de 23 de fevereiro de 2022.

16.15. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou no Anexo Único da Resolução nº 1990 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

16.16. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

16.17. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços (exemplificativa);
- Anexo IV – Declarações Complementares;
- Anexo V – Declaração de Visita Técnica;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Anexo VI – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.18. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 19 de abril de 2023.

Jessica Queiroz da Silva Oliveira
Pregoeira

Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação

Helton Ferreira de Souza
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas, de serviços técnicos de arquivo e de garçoneria, a serem executados nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade de manter bens móveis e imóveis do SESCOOP/GO, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação que não seja a contratação de empresa especializada, com emprego de mão de obra específica e qualificada, além daquilo que for necessário para que a rotina de trabalho não sofra descontinuidade. É preciso destacar, ainda, a importância da manutenção das instalações, equipamentos e mobiliário, para que a sede do SESCOOP/GO mantenha seu funcionamento, garantindo a conservação e segurança patrimonial. A eventual contratação dar-se-á pela natureza dos serviços ser continuada e extremamente necessária à manutenção do edifício sede do SESCOOP/GO e, principalmente, por ser essencial à segurança dos frequentadores do edifício e, também, para a segurança de todos os bens móveis que existem no local.

2.2. As atividades relacionadas à gestão documental do SESCOOP/GO são instruídas por meio de normativo específico, que descreve formas relativas à produção, recebimento e arquivamento de documentos no exercício de suas atividades e devem ser realizadas obrigatoriamente na sede da instituição. Compete à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ASTIC, do SESCOOP/GO, além de outras especificidades, etapas de recolhimento de acervo, avaliação, higienização, digitalização e arquivamento. Assim, a terceirização do serviço técnico de arquivo, apresenta-se como solução razoável para otimizar os resultados, gerando ganhos não apenas para o SESCOOP/GO, mas também para toda a sociedade cooperativista, ocasionando maior eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços por esta instituição.

2.3. A contratação de serviços de garçoneria visa, também, assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados, com disponibilização de profissional da categoria, no apoio à execução de atividades acessórias da Instituição, tornando mais ágil e produtiva a atuação de seus dirigentes, empregados e demais usuários, bem como contribuindo com a excelência no atendimento da Instituição em cursos, eventos e reuniões. Frise-se, ainda, a natureza singular dos serviços de garçoneria, concomitante com o melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando desperdício de recursos e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos ao SESCOOP/GO e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.

2.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se à realização de atividades administrativas, instrumentais e complementares àquelas de competência do SESCOOP/GO, necessárias ao bom funcionamento da Instituição e não inerentes às atribuições dos cargos/funções existentes em seu quadro de pessoal, justificando essa contratação.

3. LOCAL E ÁREA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070. Área edificada de 2.483,76 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e seis centésimos).

4. DA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. CONDIÇÕES COMUNS AOS 3 (TRÊS) LOTES

- a) Os empregados alocados nos postos devem apresentar-se devidamente uniformizados(as), aseados(as) e identificados(as) com crachá;
- b) Os empregados alocados nos postos não devem manipular telefone celular, durante o desempenho de suas atividades;
- c) Os empregados alocados nos postos devem zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços prestados;
- d) Os empregados alocados nos postos devem evitar o uso de produtos olorosos (perfumes, cremes, desodorantes etc.), cujo odor possa contaminar alimentos e utensílios/equipamentos de trabalho;
- e) Os empregados alocados nos postos devem zelar pela higiene pessoal, e;
- f) Os empregados alocados nos postos devem manter perfeita integração com os demais terceirizados contratados pelo SESCOOP/GO, para o bom andamento dos trabalhos, abstendo-se de conversas alheias ao objeto do trabalho.

4.2. LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREDIAL

4.2.1. Descrição das Atividades:

- a) Prestação de serviço continuado de operação e manutenção predial preventiva e corretiva, envolvendo a realização de rotina de manutenção e reparos necessários à conservação de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias; força e iluminação; portas corta-fogo; esquadrias, portas, portões, corrimãos, mobiliário e suportes metálicos em geral; acabamentos e revestimentos; coberturas e brises; exaustores; pisos, paredes, tetos e forros; cobertura e telhamento; calçadas e pavimentações externas; instalações de irrigação; e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo pequenos trabalhos de alvenaria, reparos de pintura; serralharia; marcenaria; soldagem; vidraçaria; montagem, desmontagem e reparos de mobiliário; montagem, desmontagem e reparos de divisórias e outros trabalhos necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento das instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, além da responsabilidade sobre a abertura do prédio no período matutino e possibilidade de responsabilidade de fechamento.
- b) Ficará a cargo da licitante contratada disponibilizar os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), insumos, aparelhos de medições e testes e materiais/peças para substituição necessários à realização dos serviços, indispensáveis à atividade a qual se destina este procedimento. A licitante contratada ficará responsável, ainda, por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda de ferramenta ou equipamento especificamente.

4.3. LOTE 2 – ASSISTENTE DE ARQUIVO

4.3.1. Descrição de Atividades:

- a) atender solicitações de usuários internos e externos sobre documentos arquivados via sistema informatizado de gestão documental e em arquivo de documentos físicos localizado na sede do SESCOOP/GO;
- b) Alimentar o sistema informatizado de gestão documental;
- c) Participar de reuniões do SESCOOP/GO, quando convidado;
- d) Monitorar programas de conservação preventiva do acervo documental;
- e) Remanejar o acervo documental do SESCOOP/GO;
- f) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade;

- g) recolher, avaliar, higienizar, classificar, elaborar folha de referência, digitalizar e arquivar documentos, bem como manter rigoroso controle de sua temporalidade e movimentação nos sistemas informatizados disponíveis na instituição;
- h) Controlar empréstimos e/ou devoluções de documentos, responsabilizando-se pela integridade e conservação do acervo documental;
- i) Cadastrar dados e informações sobre documentos destinados ao arquivamento em sistema informatizado próprio;
- j) Elaborar lista de descarte de documentos;
- k) Manter o mais absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento a que tiver acesso.

4.4. LOTE 3 – GARÇONARIA

4.4.1. Descrição de Atividades:

- a) Manipular e preparar café, água, chás, sucos, entre outras;
- b) Preparar frutas (cortar frutas para decoração, sempre que necessário);
- c) Operar máquinas de café expresso;
- d) Operar utensílios e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento e/ou refrigeração;
- e) Servir gêneros alimentícios em bandejas e assemelhados conforme orientação do SESCOOP/GO;
- f) Montar e desmontar estruturas de apoio (mesas, apoiadores, carrinhos, entre outros);
- g) Manter a copa do SESCOOP/GO, durante e após a manipulação e preparo de qualquer bebida e/ou alimentos, devidamente limpa, higienizada e organizada;
- h) Servir e repor, sempre que necessário ou indicado, nos horários e locais estabelecidos pelo SESCOOP/GO, bebidas e/ou alimentos, inclusive em reuniões e eventos realizados no local de prestação de serviços;
- i) Abastecer e reabastecer frigobares, máquinas de café expresso e outros, com os devidos mantimentos, atentando-se para a validade dos produtos;
- j) Atender às demandas advindas de eventos realizados sob responsabilidade do SESCOOP/GO;
- k) Realizar a limpeza de bebedouros e purificadores de água, na periodicidade indicada pelo SESCOOP/GO ou sempre que necessário;
- l) Recolher toda a louça e utensílios utilizados para servir café, chás, água, outras bebidas, bem como gêneros alimentícios, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após solicitação ou conclusão do serviço conforme orientação repassada pelo SESCOOP/GO;
- m) Efetuar sempre que necessário, a substituição de garrações de 20L (vinte litros) de água mineral nos bebedouros instalados no SESCOOP/GO;
- n) Comunicar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a necessidade de ressurgimento de qualquer material necessário para a execução do serviço, tais como: coador, bandejas, café, açúcar, adoçante, copos e outros, mediante solicitação ao fiscal do contrato;
- o) Zelar pelo armazenamento e conservação de mantimentos, alimentos e bebidas;
- p) Manter utensílios da copa devidamente organizados, acondicionados, limpos e higienizados, com a esterilização de xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e outros, sempre que forem utilizados;
- q) Realizar a limpeza e higienização de eletrodomésticos, armários e outros pertences da copa utilizados no dia a dia;
- r) Cuidar da ordem e limpeza do local, assim como dos utensílios de trabalho, utilizando materiais (esponjas de aço, escovas, vassouras, etc.) e produtos de limpeza (detergentes, sabão e produtos químicos em geral) adequados, observando as recomendações de uso para preservar-se de riscos e evitar acidentes de trabalho;
- s) Verificar a quantidade e disponibilidade de produtos de limpeza e outros, requisitando-os, quando necessário, ao fiscal do contrato;
- t) Descartar, adequadamente, conforme orientação do SESCOOP/GO, resíduos orgânicos e de materiais provenientes do serviço executado, e;
- u) Realizar e executar outras atividades da mesma natureza profissional.

5. DO PROFISSIONAL

5.1. LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREDIAL

- 5.1.1.** Para a execução dos serviços, a licitante contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação “Auxiliar de Manutenção Predial” ou profissional análogo (similar ou equivalente), devidamente orientado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades;
- 5.1.2.** O profissional deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 5.1.3.** O “Auxiliar de Manutenção Predial” deverá possuir a seguinte qualificação mínima:
- a) Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - b) Possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental completo e experiência mínima de 6 (seis) meses, de atuação em atividade igual ou semelhante à exigida;
 - c) Conhecimentos básicos de operação de sistemas informatizados (aplicativos de edição de texto, planilhas, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico);
 - d) Capacidade de comunicar-se com cordialidade;
 - e) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato;
 - f) Capacidade comportamental para agir com calma e tolerância, e;
 - g) Ser capaz de executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2. LOTE 2 – ASSISTENTE DE ARQUIVO

- 5.2.1.** Para a execução dos serviços, a licitante contratada deverá disponibilizar 01 (um) profissional, cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação “Assistente de Arquivo” ou profissional análogo (similar ou equivalente). A licitante contratada deverá, ainda, orientar esse profissional quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades.
- 5.2.2.** O profissional deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 5.2.3.** O profissional deverá possuir a seguinte qualificação mínima:
- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - b) Possuir ensino médio completo e experiência mínima de 6 (seis) meses, de atuação em atividade igual ou semelhante à exigida;
 - c) Possuir conhecimentos de operação de sistemas informatizados (aplicativos de edição de texto, planilhas, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico) e *softwares* de gestão documental;
 - d) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato;
 - e) Ter prática profissional de no mínimo 06 (seis) meses, no exercício das atividades, objeto da presente licitação;
 - f) Dinamismo na busca de soluções para melhoria da qualidade dos serviços;
 - g) Habilidade de organização, controle, solução de problemas e relacionamento pessoal;
 - h) Clareza e objetividade nas linguagens escrita e falada;
 - i) Capacidade comportamental para agir com calma e tolerância;
 - j) Capacidade comportamental para obedecer às normas e procedimentos rotineiros;
 - k) Capacidade de lidar com o público e de comunicar-se com cordialidade;
 - l) Ser discreto e manter todas as informações a que tiver acesso sob absoluto sigilo;
 - m) Ser capaz de executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.3. LOTE 3 – GARÇONARIA

- 5.3.1.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) profissional, preferencialmente do gênero masculino, pertencente a categoria de ocupação “Garçom”, devidamente orientado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades.
- 5.3.2.** O profissional deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
- 5.3.3.** O profissional deverá possuir a seguinte qualificação mínima:
- a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - b) Possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental completo e experiência mínima de 6 (seis) meses, de atuação em atividade igual ou semelhante à exigida;
 - c) Ter prática profissional no exercício das atividades, objeto da presente licitação;
 - d) Possuir aptidão física para desempenho das atribuições;
 - e) Ser pontual, disciplinado, ético, resiliente e possuir dinamismo para melhoria da qualidade dos serviços;
 - f) Possuir capacidade comportamental para agir com calma e tolerância;
 - g) Ter capacidade de lidar com os mais diferentes públicos;
 - h) Possuir habilidades como comunicação, cordialidade, simpatia, proatividade, dinamismo e equilíbrio profissional;
 - i) Ser discreto e manter todas as informações a que tiver acesso sob total e absoluto sigilo;
 - j) Apresentar educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato interpessoal;
 - k) Capacidade comportamental para agir com calma e tolerância, e;
 - l) Ser capaz de executar as demais atividades inerentes ao cargo, conforme Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DO UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela licitante contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, confeccionadas com tecido e material de qualidade e em tamanho compatível com o porte físico do empregado. O custo com os uniformes não poderá ser repassado ao empregado.

6.2. A licitante deverá fornecer a seu empregado, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniforme por ano, de uma única vez. Sua substituição, entretanto, deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado, ou quando solicitado pelo SESCOOP/GO, sendo que sua utilização deverá ser realizada a partir do primeiro dia de prestação de serviços.

- 6.2.1.** Para o (lote 1 e 2), deverão ser disponibilizados conjuntos de calças e camisas;
- 6.2.2.** Para o (lote 3), considera-se como conjunto as seguintes peças de:

Uniforme Masculino:

- a) 01 (um) camisa social, manga longa, na cor branca ou preta;
- b) 01 (uma) calça social na cor preta;
- c) 01 (uma) gravata na cor preta (modelo clássico ou *slim*) para uniforme masculino;
- d) 01 (um) cinto social de cor preta;
- e) 01 (um) par de sapato social na cor preta;
- f) 01 (um) avental na cor preta (comprimento abaixo dos joelhos).

Uniforme Feminino:

- a) 01 (uma) blusa de mangas curtas, abotoamento frontal, na cor branca ou preta;
- b) 01 (uma) calça social ou saia na cor preta;
- c) 01 (um) par de sapato social na cor preta;
- d) 01 (uma) touca protetora de cabelos;
- e) 01 (um) avental na cor preta (comprimento abaixo dos joelhos).

6.3. O crachá de identificação será de uso obrigatório, sendo fornecido pela licitante contratada e substituído sempre que apresentar desgaste e/ou qualquer defeito que impeça a identificação do profissional. O crachá deverá conter foto recente, informar o primeiro nome e último sobrenome, bem como o cargo.

6.4. O uniforme deverá, durante toda a realização das atividades na sede do SESCOOP/GO, estar sempre limpo, passado e alinhado.

6.5. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) relativos aos serviços descritos neste Termo de Referência, a serem utilizados por seu empregado, sempre que necessário, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária habitual semanal será de:

- 7.1.1.** Para o (lote 1) das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com 1h12min (uma hora e doze minutos) diários para repouso/alimentação, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 7.1.2.** Para o (lote 2) das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com 1h (uma hora) diários para repouso/alimentação, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;
- 7.1.3.** Para o (lote 3) das 7h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, com 1h12min (uma hora e doze minutos) diários para repouso/alimentação, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 7.1.4.** Os dias da semana e/ou o horário diário descritos no item 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, poderá(ão) ser alterado(s), em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO.
- 7.1.5.** As horas não trabalhadas em virtude de faltas do empregado alocado no posto serão descontadas na fatura do mês de ocorrência, caso não ocorra a reposição do profissional prevista no item 17.1.26.

7.2. Em caso de necessidade, mediante justificativa formalizada, o SESCOOP/GO poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos horários indicados no item 7.1. e subitem, o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana:

- 7.2.1.** Para a prestação dos serviços eventuais, a licitante vencedora deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes;
- 7.2.2.** A prestação dos serviços eventuais, quando necessária, será requisitada e paga mediante demanda;
- 7.2.3.** O valor das horas eventuais solicitadas pelo SESCOOP/GO será descontado sobre o valor das horas habituais de dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO, decorrente inclusive de emendas de feriados prolongados;
- 7.2.4.** As horas eventuais solicitadas pelo SESCOOP/GO, mediante justificativa, serão abrangidas por este processo e pagas quando não for possível a compensação mencionada no subitem anterior.

8. DOS UTENSÍLIOS, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

8.1. Todos os equipamentos, *softwares* e sistemas informatizados, bem como luvas, toucas, máscaras, aventais, jalecos, pincéis, óculos ou outros itens porventura necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo SESCOOP/GO, salvo os equipamentos de proteção individual (EPI), que deverão ser disponibilizados pela empresa, caso haja essa obrigação para a CONTRATADA.

8.2. Os utensílios de propriedade do SESCOOP/GO serão disponibilizados para uso pela CONTRATADA, mediante obrigação prevista em contrato, assumindo integral responsabilidade pelo uso, guarda e conservação dos mesmos.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE 1)

9.1. Serviços

- 9.1.1.** Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a disponibilização de materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas.

- 9.1.2. Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização/gestão do SESCOOP/GO, salvo aqueles considerados de maior complexidade e/ou que requeiram mão de obra específica.
- 9.1.3. Também estão previstos serviços como: adequação e pequenos reparos de alvenaria, incluindo pequenos trabalhos de pintura, serralharia, marcenaria, soldagem, montagem e desmontagem de divisórias; vidraçaria; adequação de forro; montagem, remanejamento e reparos de mobiliário; além de outros necessários ao perfeito e completo funcionamento das instalações do edifício sede do SESCOOP/GO.
- 9.1.4. Estão previstos na rotina do profissional, o acompanhamento da realização de serviços alheios ao contrato objeto da presente licitação, contratados por meio de outros processos, a exemplo da manutenção do sistema de ar-condicionado, limpeza das caixas d'água, dedetização, dentre outros. A finalidade deste acompanhamento é assegurar que houve a realização dos serviços, nos dias e horários de funcionamento da instituição, com repasse de informações pertinentes e relevantes sobre tais serviços.
- 9.1.5. A critério da fiscalização do SESCOOP/GO, as rotinas de manutenção poderão ser modificadas desde que não prejudiquem a execução dos serviços.

9.2. Relatório de Serviços

- 9.2.1. A licitante contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização do SESCOOP/GO, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, "Relatório de Serviços" assinado pelo Auxiliar de Manutenção Predial ou por supervisor imediato.
- 9.2.2. Deverão constar no "Relatório de Serviços" o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, com as seguintes informações: informações sobre falhas em peças, equipamentos ou materiais, além de análise de ocorrências e sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade das instalações; resumo dos serviços não concluídos, com indicação das pendências, as razões de sua existência e a indicação do que estiver sob dependência de definição do SESCOOP/GO, entre outras informações necessárias. Os registros deverão estar dispostos de forma cronológica.
- 9.2.3. A licitante contratada ainda deverá manter no local de execução dos serviços, "Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção", contendo as ocorrências diárias, incluindo serviços executados fora da rotina preestabelecida, com as seguintes informações: tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva); causas do defeito; providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos; sugestões sobre reparos, intervenções, adaptações e modernizações; entre outras informações necessárias. Os registros deverão estar dispostos de forma cronológica.
- 9.2.4. Todos os relatos no "Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção" deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

9.2.4.1. Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverão ser anotadas a data e a expressão "sem ocorrências", devidamente datadas e assinadas.

- 9.2.5. Caso o "Relatório de Serviços" e/ou "Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção" omitam defeitos ou anomalias nas instalações, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da licitante contratada, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento do SESCOOP/GO, esta deverá não só regularizá-los de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos causados ao SESCOOP/GO, seus empregados e usuários.

9.3. Abertura e fechamento do prédio

- 9.3.1. O profissional alocado no posto de trabalho será responsável pela abertura do edifício do SESCOOP/GO, de segunda à sexta-feira pontualmente às 07:00, tendo, para isso, posse das cópias de chaves de acesso e das senhas do alarme do prédio. Eventualmente, poderá ser solicitada a abertura do edifício em horário diferente do acima citado ou aos finais de semana, considerando o preceituado no item 7.2.

- 9.3.2. Eventualmente, poderá ser solicitado que o profissional seja responsável pelo fechamento do edifício, considerando o preceituado no item 7.2.

9.4. Planos e Rotinas de Manutenção

- 9.4.1. O termo “Manutenção” deve ser entendido como o conjunto de atividades, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade da edificação e instalações do SESCOOP/GO.

9.4.1.1. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecerão ao “Plano de Manutenção”, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro das instalações ou por desuso.

9.4.1.2. **Manutenção Corretiva:** Serviços diretamente relacionados ao desgaste dos diversos componentes da edificação, com execução de pequenos reparos e ajustes, sendo realizada nas instalações do edifício, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica, mediante aprovação do SESCOOP/GO e priorizando situações de urgência e eventuais demandas.

- 9.4.2. A manutenção da edificação e de suas instalações será executada com base no “Plano de Manutenção”, em consonância com as orientações indicadas pelo fiscal do contrato e a própria experiência da licitante contratada.

- 9.4.3. Caso o Auxiliar de Manutenção Predial da licitante contratada julgue serem necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, de modo a garantir o funcionamento seguro e eficiente das instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

- 9.4.4. O planejamento da atividade de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo SESCOOP/GO, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar, por escrito, à licitante contratada.

- 9.4.5. O “Plano de Manutenção” poderá, ainda, ser alterado pela licitante contratada, a qualquer momento, desde que verificada e justificada sua necessidade, bem como comunicado e aprovado por escrito pelo SESCOOP/GO. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.

10. PLANO DE MANUTENÇÃO (LOTE 1)

- 10.1. Descrição das atividades regulares e periódicas a serem executadas nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO:

I. Manutenção Diária

- a) Sistema Hidrossanitário: Verificar válvulas e realizar o serviço de substituição, quando necessário; verificar os dispositivos de acionamento; Verificar a existência de vazamentos e eliminá-los; Apertar as fixações; Verificar a existência de entupimentos em caixas, bacias sanitárias, ralos sifonados e secos, e repará-los; Regular válvulas de descarga em mictórios e bacias sanitárias, quando necessário; Regular torneiras manuais e automáticas, quando necessário.
- b) Sistema Elétrico: Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição; Verificar ruídos anormais; Inspeccionar todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.
- c) Sistema de Força e Iluminação: Inspeccionar luminárias, substituindo lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), quando necessário; Inspeccionar luminárias, substituindo lâmpada(s); Verificar e reparar circuitos elétricos; Identificar, com etiquetas apropriadas, as tomadas quanto à tensão; Inspeccionar o estado e funcionamento das tomadas, reparando e substituindo, quando necessário; Inspeccionar e testar disjuntores, chaves e contadores diversos; Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição

e substituí-las, quando necessário; Verificar, consertar, trocar e substituir cabeamento, fiação e outros componentes do sistema, quando necessário.

II. Manutenção Semanal

- a) Sistema Hidráulico: Verificar o alinhamento do eixo das bombas; Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário; Lubrificar os mancais; Verificar ruídos anormais e eliminar, quando houver; Inspeccionar gaxeta; Verificar lubrificante; Inspeccionar válvulas de retenção; Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boias mecânicas e eletrônicas) e realizar serviços de substituição, quando necessário; Verificar juntas de vedação; Fazer expurgação das telhas, das grelhas e do fundo dos ralos e caixas de areia; Desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores; Desobstruir o dreno de brita e o tubo subterrâneo; Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.
- b) Sistema Elétrico: Inspeccionar quadros de distribuição quanto ao seu estado geral; Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves, e caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições; Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos; Verificar a temperatura dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre; Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; Verificar se todos os comandos estão operando; Verificar a existência de ruídos anormais; Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores; Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados; Verificar a concordância com as condições limites de amperagem permitidas para cada disjuntor; Substituir reatores e bocais das lâmpadas, lâmpadas, tomadas e interruptores, quando necessário; Executar testes de lâmpadas de sinalização; Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros elétricos, quando necessário; Limpar cabos das prumadas; Inspeccionar e reparar tampas de entrada de cabos elétricos e telefônicos;
- c) Sistema de Força e Iluminação: Verificar ruídos anormais elétricos ou mecânicos; Realizar limpeza externa dos equipamentos de iluminação, tubulações e caixas de distribuição; Inspeccionar estado das capas isolantes, fios e cabos, substituindo-os, quando necessário.
- d) Esquadrias, Portas, Portões, Corrimãos e Suportes Metálicos Em Geral: Verificar e reparar a movimentação e a vedação de portões, portas de madeira, metálicas e de vidro; Verificar e reparar a movimentação e vedação de janelas; Verificar e regular a movimentação das portas de sanitários e salas; Verificar e regular a movimentação das molas e a vedação das portas corta fogo; Inspeccionar e reparar, dispensers de copo, papel higiênico e papel toalha, lixeiras, saboneteiras, corrimãos e suportes metálicos em geral; Inspeccionar solda e fixação de gradis; Inspeccionar e reparar grelhas de piso e de ventilação da garagem.

III. Manutenção Mensal

- a) Sistema Hidráulico: Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, refeitório e copa, e saná-los; Verificar a existência de entupimentos em caixas, bacias sanitárias, ralos sifonados e secos; Regular válvulas de descarga em bacias sanitárias, quando necessário; Observar o estado das louças e metais (torneiras, registros de gaveta e pressão, válvulas de descargas e escoamento, duchas higiênicas), ferragens e acessórios em todos os sanitários, refeitório e copa, realizando o serviço de troca, quando danificados; Verificar vazamentos nos registros de gaveta e pressão, nas torneiras internas, externas, chuveiros e de lavatórios e saná-los, se necessário; Verificar a situação das “bocas de lobo” e das caixas de visita externa a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais; Manter em perfeitas condições o sistema de escoamento de águas pluviais; Verificar o nível das caixas de gordura e expurgar o material depositado; Verificar vazamentos, tubulação e aspersores (sprinklers) do sistema de irrigação do jardim, procedendo com o reparo necessário.
- b) Sistema Elétrico: Realizar teste de carga dos diversos circuitos; Verificar o dimensionamento de cabos e fios; Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, procedendo com a limpeza e reaperto; Verificar os terminais e caso estejam oxidados, limpá-los e protegê-los com produto adequado; Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los; Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões; Realizar a limpeza externa dos painéis; Realizar a limpeza geral dos quadros de distribuição; Realizar

teste de isolamento dos quadro de distribuição; Limpar os condutores aparentes; Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos; Verificar a tensão das molas dos disjuntores; Verificar o balanceamento das fases.

- c) Sistema de Força e Iluminação: Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes, se necessário; Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições; Inspeccionar e substituir, quando necessário, luminárias e lâmpadas; Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir, quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos; Realizar testes nas lâmpadas de sinalização e substituí-las quando necessário; Reapertar parafusos de sustentação das luminárias; Reapertar parafusos de fixação das tampas, soquetes, lâmpadas e braçadeiras; Verificar interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição; Verificar parafusos de contato das tomadas; Medir e anotar os valores de correntes e tensões; Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; Verificar a existência de corrosão nas luminárias; Medir a amperagem da fiação e verificar a conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida; Verificar a corrente de serviço e sobreaquecimento; Realizar teste geral na tensão da rede de tomadas; Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas; Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra); Inspeccionar caixas de passagem e de distribuição; Verificar o isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores; Verificar o aterramento das luminárias; Verificar o sistema de fixação das luminárias; Expurgar caixas de fiação das tomadas; Medir a resistência de aterramento das estruturas do bloco.
- d) Acabamentos e Revestimentos: Examinar e reparar danos em acabamentos de piso e paredes: granito, cerâmica, porcelanato e cimentado; inspecionar e reparar condições de rejuntas em acabamentos de piso e paredes; inspecionar e reparar condições de piso podotátil e fitas antiderrapantes; Inspeccionar e reparar acabamentos de paredes e tetos pintados, retocando com massa e tinta específicas todas as áreas danificadas, quando necessário, afetadas por alterações de layout ou sujas.
- e) Coberturas e Brises: Inspeccionar e reparar condições de fixação de brises, vazamentos e infiltrações em coberturas.
- f) Exaustores: Realizar inspeção e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto a existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento; verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos equipamentos e efetuar a devida limpeza.
- g) Esquadrias, Divisórias, Portas e Mobiliário: Realizar lubrificação e manutenção nas ferragens das portas de vidro e nas dobradiças das portas de madeira e metálicas, além das divisórias. Inspeccionar, recondicionar e ajustar cortinas, persianas e carpete; realizar manutenção em geral maçanetas e fechaduras.
- h) Pisos, Paredes, Tetos e Forros: Inspeccionar e verificar o estado de conservação das superfícies de revestimento quanto a existência de falhas, furos, manchas, e proceder com sua correção, quando possível; realizar inspeção nas dependências, e propor adequação dos acabamentos deteriorados ou em mau estado de conservação; Inspeccionar piso e sinalização do estacionamento, calçada externa, e grade frontal do prédio.

IV. Manutenção Imediata

- a) Sistema Hidrossanitário: Investigar, prontamente, qualquer comunicado de vazamento instalações. Eliminar vazamentos em tubulações, válvulas, registros, torneiras, pias, lavatórios, aparelhos, conexões e rede em geral; substituir ou reparar tubulações, conexões, carrapetas, válvulas, caixa de descarga e registros em geral. Desobstruir a rede e caixas do sistema de esgoto e desinfetar as áreas afetadas; desentupir vasos sanitários e mictórios; Sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte; reapertar parafusos de fixação dos vasos sanitários e mictórios; trocar sifões, ligações flexíveis e válvulas de descarga e escoamento.
- b) Sistema de Força e Iluminação: Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário; prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos diversas, em que seja requerida a utilização das instalações; efetuar manutenção de luminárias (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas).
- c) Esquadrias, Divisórias, Portas, Vidros e Mobiliário: Substituir vidros trincados ou quebrados de janelas e divisórias; Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas; Instalar ou remanejar painéis

divisórios, quando solicitado; Regular ou substituir fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas de madeira, vidro e metálicas, e divisórias; Substituir portas que não possam ser recuperadas; Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas); Executar montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes, armários e outros), incluindo lixamento, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças, tais como gaveteiros, portas, prateleiras; Remanejar e reordenar o layout de mesas e cadeiras; Realizar a troca de elementos filtros de bebedouros.

- d) Pisos, Paredes, Tetos e Forros: Retocar partes de paredes e tetos onde sejam executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura ou em locais indicados pela fiscalização do contrato; Recompôr, readequar e/ou substituir revestimentos de pisos; Solucionar pontos de umidade existentes; Realizar reparos em reboco e massa corrida; Consertar partes de paredes; Sanar problemas em forros, substituindo peças danificadas do forro de fibra mineral; Repintar pequenos espaços de paredes e forros de gesso; Reparar ou reorganizar elementos da cobertura/telhado.

V. Manutenção Corretiva

- a) Proceder de imediato, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo SESCOOP/GO, com os reparos e consertos solicitados. Exemplo: Substituir louças, metais, ralos, acabamentos, acessórios, etc.; Recompôr cerâmica e porcelanato; instalar/remanejar vidros; Substituir tubos hidráulicos; Substituir disjuntores; Realizar pequenos serviços de pintura; Realizar pequenos reparos em portões, janelas, portas, grelhas, grades, cercas, telas metálicas, refletores, suportes de para-raios, tubulações e suportes metálicos, e demais itens que envolvam serviços de serralheria. Substituir trechos danificados e/ou afetados pela corrosão. Instalar grelhas, tampas de esgoto, tampas de reservatórios de água e de toda infraestrutura necessária à sua instalação. Substituir todos os componentes/peças com defeito e/ou avariados.

11. DOS MATERIAIS/PEÇAS (LOTE 1)

11.1. A licitante contratada deverá, para fins de substituição de peças danificadas, fornecer outras novas e originais.

11.1.1. Dentre outras, as peças inclusas no contrato são: ligações flexíveis (pias, tanques e lavatórios), sifão (tanques e pias), bucha, torneira, registro, plugs, colas, adesivos plásticos, veda rosca, curvas, tampas, luvas, kit cavalete, torneira, boia para caixa d'água, molas para porta corta fogo, disjuntores, fita isolante, fios, relês, indutores, lâmpadas, válvulas diversas, parafusos, porcas, arruelas e respectivas buchas, pregos, rebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e de nylon, kit reparo para caixa acoplada, boias de bacia acoplada, acionadores de descarga, assento sanitário, tomadas, interruptores, conexões, caps.

11.1.2. A lista informada no item anterior é meramente exemplificativa, sendo que toda e qualquer peça cuja substituição seja necessária para execução do objeto do contrato deverá estar inclusa na contratação.

11.2. Além da mão de obra e dos materiais/peças citados no item 11.1, a licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), insumos, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário à prestação dos serviços, sendo ainda responsável por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda de ferramenta ou equipamento especificamente.

12. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (LOTE 1)

12.1. A licitante contratada será responsável pela remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios do local em que tenha se realizado cada serviço.

12.2. A licitante contratada será responsável pela separação, transporte, destinação e descarte dos resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

12.3. Todo o entulho proveniente dos serviços citados, quando necessário, deverá ser depositado em caçambas disponibilizados pela licitante contratada, que deverão estar alocadas em área adequada para este fim.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As licitantes interessadas neste certame poderão efetuar visita técnica na sede do SESCOOP/GO, para conhecimento das dependências onde serão prestados os serviços, bem como dos equipamentos e utensílios a serem operacionalizados.

13.2. A visita técnica será permitida até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, devendo ser agendada previamente, em horário de expediente do SESCOOP/GO nos termos do item 16.16 do Edital, pelo telefone (62) 3240-8900, ramais 8939 ou 8921 e será acompanhada por representante do SESCOOP/GO, o qual emitirá Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo V.

13.3. Para realizar a visita técnica, o representante da licitante, deverá estar devidamente identificado.

13.4. A empresa que decidir não realizar a visita técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação dos serviços ou, ainda, dos equipamentos e utensílios a serem operacionalizados, para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, arcando com todo ônus e riscos provenientes dessa decisão, devendo apresentar, a Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme Anexo VI.

14. DO PREÇO E DA ÉPOCA DO PAGAMENTO

14.1. O SESCOOP/GO, em decorrência da natureza jurídica paraestatal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

14.2. O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

14.2.1. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da licitante contratada;

14.2.2. Os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de aditamento do contrato em que a licitante contratada poderá solicitar a atualização do valor mensal observados os critérios definidos no item 16 e seus subitens e/ou conforme convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora, em vigor.

14.2.3. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução e conteúdo dos serviços.

14.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante contratada ou através de boleto bancário. Caso a adjudicatária opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser encaminhada(s) ao SESCOOP/GO, até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, acompanhada(s):

- 14.4.1.** Das comprovações relativas ao empregado vinculado à execução do contrato, como fornecimento de benefícios (vale transporte e alimentação/refeição), bem ainda cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salário, das guias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) (Para os lotes 1, 2 e 3).
- 14.4.2.** Do relatório de materiais/produtos entregues e utilizados no mês de prestação de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo SESCOOP/GO (Para o Lote 1).
- 14.4.3.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, seguros, materiais, produtos, equipamentos e máquinas, se for o caso, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços (Para os lotes 1, 2 e 3).
- 14.5.** O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento;
- 14.6.** Ao efetuar os pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;
- 14.7.** No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato;
- 14.8.** Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:
- 14.8.1.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante declarada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 14.8.2.** O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de descumprimento do objeto, nos termos do contrato.
- 14.8.3.** Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à licitante declarada vencedora, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 12.3, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.
- 14.9.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso;
- 14.10.** No caso de ostentar outra condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos deste Contrato, a adjudicatária deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO;
- 14.11.** O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato, decorrentes das condições deste Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à futura CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/GO, por qualquer indenização.

14.12. Identificando a ausência de pagamento de salários e benefícios pela CONTRATADA aos seus empregados alocados nos postos terceirizados do SESCOOP/GO, este poderá efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos citados empregados a fim de preservar seus direitos trabalhistas, descontando o total pago daquela quantia devida à CONTRATADA. O mesmo ocorrerá em relação a créditos securitários e previdenciários alusivos ao contrato de trabalho dos empregados terceirizados, que podem ser recolhidos aos respectivos órgãos responsáveis e descontados do pagamento à CONTRATADA, tudo sem prejuízo das demais previsões contratuais, sobretudo em relação a penalidades e rescisão.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato terá início a partir da assinatura do contrato, podendo, a critério do SESCOOP/GO, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1. O reajuste poderá ocorrer, exclusivamente, sobre o valor dos itens: Uniformes, EPIs e “Materiais/Peças” desde que tenham sido informados separadamente na planilha de custos e formação de preços.

16.1.1. Nesse caso, os itens do contrato que permitem reajuste serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, quando solicitado pela licitante contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do contrato, sendo obrigatoriamente realizados através da celebração de termo aditivo.

16.2. As repactuações, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, serão obrigatoriamente realizadas através da celebração de termo aditivo, quando solicitadas pela adjudicatária, devendo estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem ainda do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação.

16.2.1. Os preços ajustados já deverão levar em conta, todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, tais como tributos, despesas com vale transporte, vale alimentação/refeição dos empregados, entre outras.

16.2.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

16.2.3. A repactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do contrato.

16.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SESCOOP/GO, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver.

16.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o pedido de repactuação e haja a prorrogação do contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

16.4. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

16.4.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

16.4.2. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido.

16.5. No caso do previsto no item 16.4.2., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.6. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o reajuste do valor deste contrato terá como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A fim de prestar os serviços objeto do presente termo de referência e para além de outras obrigações previstas em contrato e no edital, a CONTRATADA se obriga a:

- 17.1.1.** Executar fielmente o objeto da contratação nos prazos e condições especificados;
- 17.1.2.** Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência do instrumento contratual;
- 17.1.3.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência no local, prazos e condições nele especificados;
- 17.1.4.** Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 17.1.5.** Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- 17.1.6.** Sempre que for necessário, dirigir-se à sede do SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- 17.1.7.** Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 17.1.8.** Atender prontamente ao SESCOOP/GO, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- 17.1.9.** Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Edital e no respectivo contrato;
- 17.1.10.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o SESCOOP/GO, em especial dos salários, bem como das despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual os profissionais estejam vinculados;
- 17.1.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.12.** Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações.
- 17.1.13.** Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- 17.1.14.** Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- 17.1.15.** Dar ciência ao SESCOOP/GO, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 17.1.16.** Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, garantias, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;

- 17.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.1.18.** Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto desta licitação, se for o caso, ficando ainda, o SESCOOP/GO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 17.1.19.** Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO;
- 17.1.20.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for autorizada pelo SESCOOP/GO;
- 17.1.21.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- 17.1.22.** Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do SESCOOP/GO, a identificação do empregado que será vinculado à prestação dos serviços;
- 17.1.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do SESCOOP/GO;
- 17.1.24.** Disponibilizar o profissional ocupante de cada posto e fornecer crachá de identificação e uniforme, que deverá ser entregue ao(a) empregado(a) nas quantidades e termos constantes deste Termo de Referência. Os uniformes devem ainda ser entregues em tamanho compatível com o porte físico do(a) funcionário(a), de forma que ele(a) possa se apresentar no posto de trabalho sempre uniformizado(a) e limpo(a);
- 17.1.25.** Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal, identificando-os através de crachás que deverá conter (fotografia recente e cargo);
- 17.1.26.** Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- 17.1.27.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- 17.1.28.** Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados alocados no posto, bem como as ocorrências do posto em que estiverem prestando os serviços e responsabilizar-se pelo preenchimento do Relatório de Serviços e Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção (LOTE 1);
- 17.1.29.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 17.1.30.** Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre as alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- 17.1.31.** Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da Instituição;
- 17.1.32.** Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- 17.1.33.** Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados no posto do SESCOOP/GO, atendendo a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- 17.1.34.** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/GO, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;

- 17.1.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 17.1.36.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- 17.1.37.** Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e demais obrigações determinadas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do SESCOOP/GO;
- 17.1.38.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 17.1.39.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SESCOOP/GO por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- 17.1.40.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 17.1.41.** Apresentar em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo(a) empregado(a), cópia da CTPS do(a) empregado(a) admitido(a) para a execução dos serviços, devidamente assinada, e do exame médico admissional do(a) empregado(a) da CONTRATADA;
- 17.1.42.** Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação ao empregado(a) que for demitido, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução deste Contrato, cópia da quitação da rescisão contratual do empregado demitido, alocado na sede do SESCOOP/GO, devidamente homologada;
- 17.1.43.** Apresentar cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente ao local em que será prestado o serviço (sede do CONTRATANTE), em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o início da prestação de serviços, devendo atualizá-la na periodicidade indicada na legislação vigente;
- 17.1.44.** Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, quando for o caso, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) da folha de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior àquele da prestação dos serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is);
- 17.1.45.** Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- 17.1.46.** Realizar a supervisão dos serviços através de profissional qualificado, o que deverá ocorrer com frequência mínima de 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias, para garantir a execução completa e eficiente dos serviços;
- 17.1.47.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o(a) fiscal deste Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços por seus empregados;
- 17.1.48.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 17.1.49.** Encaminhar ao SESCOOP/GO, com antecedência de 15 (quinze) dias, comunicação a respeito de férias do(a) funcionário(a) lotado(a) no posto, bem como daquele(a) que irá substituí-lo(a);
- 17.1.50.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 17.1.51.** Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;

- 17.1.52.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados, inclusive, todo e qualquer pequeno serviço entendido como pertinente à manutenção predial, tanto preventivo quanto corretivo, mesmo aqueles que porventura não estejam previstos neste Termo de Referência, como inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações da sede do SESCOOP/GO (LOTE 1);
- 17.1.53.** Auxiliar o SESCOOP/GO prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolva as instalações, objeto desta licitação, sugerindo eventuais melhorias (LOTE 1);
- 17.1.54.** Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados a cada tipo de atividade e compatível com o risco apresentado e complementos necessários à mão de obra envolvida, repondo-os quando necessário (LOTE 1);
- 17.1.55.** Certificar-se de que seus funcionários utilizem os EPIs, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios e impondo penalidade àquele(a) que se negar a usá-los (LOTE 1);
- 17.1.56.** Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, bem como todos os insumos e materiais/peças para substituição conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência (LOTE 1);
- 17.1.57.** Separar, transportar, destinar e descartar resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente (LOTE 1);
- 17.1.58.** Comunicar, imediatamente o SESCOOP/GO, sobre a demora para início ou conclusão dos atendimentos emergenciais e ordinários, em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional (LOTE 1);
- 17.1.59.** Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da sede do SESCOOP/GO em dias e horários em que não haja expediente, mediante prévio agendamento, salvo em situações de emergência (LOTE 1);
- 17.1.60.** Fazer uso racional dos recursos naturais, especialmente energia e água tratada (LOTE 3);
- 17.1.61.** Disponibilizar os(as) ocupantes dos postos de trabalho de acordo com a função descrita no(s) lote(s) que constitui(em) o objeto deste Contrato mediante prova do respectivo registro em carteira profissional na mesma colocação ou em profissão análoga, todos(as) devidamente qualificados(as) quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, sendo portadores de boa índole e moral e capazes de realizar os serviços contratados;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

18.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato, são:

- 18.1.1.** Designar empregado(s) para fiscalizar a execução e gerir o Contrato, além de efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências aqui estabelecidas;
- 18.1.2.** Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- 18.1.3.** Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
- 18.1.4.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços;
- 18.1.5.** Permitir o acesso e a permanência do empregado da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 18.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- 18.1.7.** Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), quando apresentadas na forma determinada neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- 18.1.8.** Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou no contrato firmado entre as partes;

- 18.1.9.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- 18.1.10.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 18.1.11.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- 18.1.12.** Solicitar, por escrito, independentemente de explicações, a substituição de empregado(as) da CONTRATADA;
- 18.1.13.** Exigir, mensalmente da CONTRATADA, o comprovante de pagamento de salários, benefícios, folha de frequência, contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, para arquivamento e controle;
- 18.1.14.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- 18.1.15.** Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
- 18.1.16.** Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
- 18.1.17.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.

19. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 19.1.** A apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços é obrigatória e condição indispensável para aceitabilidade da proposta. A ausência do documento implicará desclassificação da licitante.
- 19.2.** A planilha deverá ser instruída com notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, conforme demonstrado na Planilha Exemplificativa (Anexo III), devendo o preço mensal corresponder ao valor constante na Proposta de Preços (Anexo II).
- 19.2.1.** Apesar de ser obrigatória a apresentação de Planilha de custos, a Planilha Exemplificativa contida no Anexo III tem a finalidade de exemplo, demonstrando possíveis custos e cálculo de benefícios, não sendo obrigatória sua utilização por parte das empresas participantes da licitação.
 - 19.2.2.** A planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa, observada a legislação pertinente.
- 19.3.** A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e toda a mão de obra necessários à plena realização do objeto deste Pregão.
- 19.3.1.** O SESCOOP/GO poderá realizar diligência a fim de analisar e comprovar as informações prestadas pela empresa. Durante a diligência poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processo de trabalho e outros) que o contratante julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante esta análise.
- 19.4.** Os valores informados na Planilha para salário e benefícios não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção ou Acordo Coletivo da categoria, se houver, considerando o mesmo cargo e carga horária estabelecida.
- 19.5.** Para os casos em que na Convenção ou Acordo Coletivo houver previsão de desconto no valor do benefício, a exemplo de vale transporte e vale alimentação, deverá a empresa informar na planilha o valor do benefício considerando os dias trabalhados e o desconto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

19.6. É de responsabilidade da empresa a verificação do valor da tarifa de ônibus cobrada no município de Goiânia/GO, devendo, pra fins de cálculo do valor desse benefício, considerar o valor da tarifa, bem como o quantitativo adequado a cada empregado conforme carga horária de trabalho estabelecida no item 7.1 deste Anexo.

19.7. Para que seja possível a aplicação do índice previsto no item 16.1 quando da renovação contratual, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar os itens Uniformes, EPIs e “Materiais/Equipamentos” separadamente na planilha de custos e formação de preços.

19.8. O RAT informado na planilha, deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia do relatório do SEFIP, sendo que a não apresentação do documento implicará desclassificação da licitante.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Gerência de Operações

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Presencial nº 008/2023

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1

Item	Profissional	Nº de Empregados	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	01 (um) "Auxiliar de Manutenção Predial" ou profissional análogo (44 horas semanais) diurnas.	01	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR ANUAL POR LOTE: R\$ _____, __ (Valor por Extenso)				

LOTE 2

Item	Profissional	Nº de Empregados	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	01 (um) "Assistente de arquivo" ou profissional análogo (40 horas semanais) diurnas.	01	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR ANUAL POR LOTE: R\$ _____, __ (Valor por Extenso)				

LOTE 3

Item	Profissional	Nº de Empregados	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	01 (um) "Garçom" ou profissional análogo (44 horas semanais) diurnas.	01	R\$ _____, __	R\$ _____, __
VALOR ANUAL POR LOTE: R\$ _____, __ (Valor por Extenso)				

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que o valor proposto contempla todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, transporte de qualquer natureza, passagens, hospedagens, alimentação, mão de obra, garantias, equipamentos e materiais necessários, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe trabalhadora em vigor, aplicável à categoria envolvida na contratação, referente ao sindicato ao qual a licitante está vinculada, assim como a planilha de custos e formação de preços contendo o detalhamento de todos os custos com mão de obra, lucro e todos as demais despesas, além de itens separados informando os custos com materiais/peças, uniformes e EPIs conforme solicitado no item 16.1 e 19.7. do Termo de Referência;
- 3) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 4) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta, conforme item 8.20 do Edital. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira: Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

(CIDADE), ____ de ____ de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

	<i>Cálculo: (R\$ XX por dia * X dias) – XX,X% do valor do benefício</i>	
C	Seguro de vida em grupo (Cláusula XXª da CCT)	
D	Amparo Familiar (Cláusula XXª da CCT)	
E	Outros (Citar o benefício e o normativo que determina sua disponibilização)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Treinamento/Reciclagem	
C	Equipamentos de proteção individual (EPI)	
D	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	RAT (apresentar comprovação)		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total		XX%	R\$

Submódulo 4.2 - 13º salário e adicional de férias			
4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
	<i>Subtotal</i>		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Total		XX%	R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade			
4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total		XX%	R\$

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total	XX%	R\$

Submódulo 4.5 - Custo de reposição de profissional ausente			
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
	<i>Subtotal</i>	XX%	R\$
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
	Total	XX%	R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.2	13º salário + adicional de férias	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R\$
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		XX% R\$

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos	0,00%	
	<i>B.1 Tributos Federais (PIS)</i>		
	<i>B.2 Tributos Federais (COFINS)</i>		
	<i>B.3 Tributos Municipais (ISSQN) (conforme cidade)</i>		
	<i>B.4 Sub Total de Tributos</i>	XX%	
C	Lucro	XX%	R\$
	Total		R\$

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Presencial 008/2023 do SESCOOP/GO**,
_____**(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na
_____**(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 008/2023 do SESCOOP/GO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o **Pregão Presencial 008/2023 do SESCOOP/GO** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), ____ de _____ de 2023.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo será preenchido pelo Representante do SESCOOP/GO e fornecido ao Licitante quando da visita)

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei o ambiente do SESCOOP/GO e que tomei conhecimento das informações necessárias à execução do contrato. Declaro, ainda, estar ciente dos serviços e da estrutura do local, bem como dos termos e condições descritos no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos.

Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações da empresa ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

(CIDADE), ____ de ____ de 2023.

Nome:

Cargo:

SESCOOP/GO

Nome:

Cargo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo será preenchido pela empresa e entregue ao SESCOOP/GO quando do credenciamento)

Declaro que renunciamos à Visita Técnica ao ambiente do SESCOOP/GO onde serão prestados os serviços e que nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos ou ocorrências em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderemos alegar desconhecimento das condições do local da prestação dos serviços ou, ainda, dos equipamentos e utensílios a serem operacionalizados, para nos eximir de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que viermos a firmar, com vistas a proteger o interesse do contratante na fase de execução do contrato.

(CIDADE), ____ de ____ de 2023.

Nome completo do representante da adjudicatária
Nº da CI do declarante
Cargo na empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VII
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [COM FORNECIMENTO DE BENS] QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu/sua _____ (cargo), _____ (nome), com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da _____ (norma) nº ____/____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 008/2023 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O CONTRATANTE declara:

- a) Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo à razão abaixo citada;
- b) Que a CONTRATADA se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 008/2023 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

- a) Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
- b) Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato divide seu objeto em lotes distintos, todos voltados à **prestação de serviços continuados**, o primeiro voltado à **serviço de operação e manutenção predial preventiva e corretiva** da edificação, mobiliário e instalações, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas, o segundo a **serviços técnicos de arquivo** e o terceiro a **serviço de garçoneria** e considerando ainda o(s) lote(s) em que a CONTRATADA se sagrou vencedora, tem-se que o objeto deste Contrato se volta à prestação do serviço que resta abaixo especificado:

LOTE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS

Parágrafo primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de 2023 e assinada em ____ de ____ de 2023.

Parágrafo segundo – O serviço contratado será prestado no edifício sede do CONTRATANTE, localizado à Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-070, com área edificada de 2.483,76 m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e seis centésimos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, obriga-se a:

- Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas, legais e de segurança exigidas;
- Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início de vigência prevista no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e neste Contrato;
- Prestar os serviços objeto deste Contrato no local, prazos e condições especificados neste Instrumento e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023;
- Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal deste Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
- Sempre que for necessário, dirigir-se ao CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas;
- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão deste Contrato, especialmente no que diz respeito a horários, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos, assim como neste Contrato;
- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, em especial dos salários, bem como das despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual os profissionais estejam vinculados;
- Manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que decorre;
- Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;

- m) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- n) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do fornecimento dos bens em quaisquer operações de desconto bancário;
- o) Dar ciência ao CONTRATANTE, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- p) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, garantias, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;
- q) Responsabilizar-se em qualquer âmbito por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho de seus serviços para atender ao objeto deste Contrato, se for o caso, isentando, em qualquer hipótese, o CONTRATANTE, de qualquer vínculo empregatício com eles;
- s) Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- t) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se a subcontratação for previamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- u) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- v) Apresentar e manter atualizada, para que seja permitido o acesso às dependências do CONTRATANTE, a identificação do(s) empregado(s) que esteja(m) vinculado(s) à prestação dos serviços;
- w) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- x) Disponibilizar o profissional ocupante de cada posto e fornecer crachá de identificação e uniforme, que deverá ser entregue ao(à) empregado(a) nas quantidades e termos constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023. Os uniformes devem ainda ser entregues em tamanho compatível com o porte físico do(a) funcionário(a), de forma que ele(a) possa se apresentar no posto de trabalho sempre uniformizado(a) e limpo(a);
- y) Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e cargo;
- z) Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- aa) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- bb) Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências do posto em que estiverem prestando os serviços e responsabilizar-se pelo preenchimento do Relatório de Serviços e Livro de Registro de Ocorrências de Manutenção, no caso do Lote 1;
- cc) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida pelo CONTRATANTE como inadequada para a prestação dos serviços;
- dd) Dar conhecimento à fiscalização/gestão deste Contrato sobre as alterações de empregado(a) efetuadas em decorrência de substituição, exclusão ou inclusão;
- ee) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências daquele, especialmente situações de risco ao seu patrimônio (do CONTRATANTE);

- ff) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão/demissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- gg) Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados nos postos do CONTRATANTE, atendendo a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- hh) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia do documento ao fiscal deste Contrato;
- ii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho;
- jj) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- kk) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e demais obrigações determinadas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;
- ll) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, Anexo 1, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- mm) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE por meios próprios nos casos de paralisação dos transportes coletivos;
- nn) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- oo) Apresentar em até 10 (dez) dias, após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo(a) empregado, cópias simples da CTPS assinada do empregado admitido para a execução dos serviços, assim como cópia do respectivo exame médico admissional informando sua aptidão para o trabalho a ser executado;
- pp) Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação ao empregado(a) que for demitido, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução deste Contrato, cópia da quitação da rescisão contratual do empregado demitido, alocado na sede do CONTRATANTE, devidamente homologada;
- qq) Apresentar cópia do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, referente ao local em que será prestado o serviço (sede do CONTRATANTE), em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o início da prestação de serviços, devendo atualizá-la na periodicidade indicada na legislação vigente;
- rr) Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, quando for o caso, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) da folha de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior àquele da prestação dos serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is);
- ss) Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- tt) Realizar a supervisão de seus funcionários, através de profissional qualificado(a), que deverá intervir junto àqueles sempre que constatar que os serviços executados não estão adequados/suficientes para garantir a satisfação das obrigações ora assumidas perante o CONTRATANTE. A supervisão deverá ocorrer com frequência mínima de 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- uu) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o(a) fiscal deste Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços por seus empregados;
- vv) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- ww) Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias, comunicação a respeito de férias do(a) funcionário(a) lotado(a) no posto, bem como daquele(a) que irá substituí-lo(a);
- xx) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as

- determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- yy) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- zz) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados, inclusive, todo e qualquer pequeno serviço entendido como pertinente à manutenção predial, tanto preventivo quanto corretivo, mesmo aqueles que porventura não estejam previstos no Termo de Referência retro citado, como inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações da sede do CONTRATANTE;
- aaa) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, auxiliar o CONTRATANTE prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolva a prestação de serviços objeto deste Contrato, sugerindo eventuais melhorias;
- bbb) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados à atividade e compatível com o risco apresentado e complementos necessários à mão de obra envolvida, repondo-os quando necessário;
- ccc) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, certificar-se de que seus funcionários utilizem os EPIs, instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios e impondo penalidade àquele(a) que se negar a usá-los;
- ddd) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, disponibilizar todos os equipamentos e máquinas necessários à realização dos serviços, bem como todos os insumos e materiais/peças para substituição lá descritos;
- eee) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, separar, transportar, destinar e descartar resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;
- fff) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre a demora para realização dos serviços em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas de seus profissionais;
- ggg) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da sede do CONTRATANTE em dias e horários em que não haja expediente, mediante prévio agendamento, salvo em situações de emergência;
- hhh) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, fazer uso racional dos recursos naturais, especialmente energia elétrica e água tratada;
- iii) Disponibilizar os(as) ocupantes dos postos de trabalho de acordo com a função descrita no(s) lote(s) que constitui(em) o objeto deste Contrato mediante prova do respectivo registro em carteira profissional na mesma colocação ou em profissão análoga, todos(as) devidamente qualificados(as) quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, sendo portadores de boa índole e moral e capazes de realizar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato e/ou nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução deste Contrato, por funcionário(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- b) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

- c) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação indicados no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos, durante toda a vigência deste Contrato;
- d) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços contratados;
- e) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- g) Atestar a execução dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Instrumento;
- h) Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, em seus Anexos e/ou neste Contrato;
- i) Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
- j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado(a) da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;
- l) Solicitar, quando for o caso e por escrito, independentemente de explicações, a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA;
- m) Exigir mensalmente da CONTRATADA, o comprovante de pagamento de salários, benefícios, folha de frequência, contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, para arquivamento e controle;
- n) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até a extinção deste Contrato;
- o) Comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na prestação dos serviços;
- p) Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste Contrato;
- q) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais, e;
- r) Efetuar o pagamento na forma aqui convencionada, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, as partes dão-se por contratadas quanto às condições mencionadas nos parágrafos abaixo e que seguem especificadas no já citado Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **especificação dos serviços e condições** dos postos de trabalho, definidas no **item 4 (quatro), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **qualificação mínima dos ocupantes dos postos de trabalho** nela previstos, definidas no **item 5 (cinco), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo terceiro – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas aos **uniformes e à identificação dos empregados** da CONTRATADA, definidas no **item 6 (seis), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **carga horária dos postos de trabalho** nela previstos, definidas no **item 7 (sete), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo quinto – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas aos **utensílios, estrutura e equipamentos** a ela atrelados, definidas no **item 8 (oito), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo sexto – No que se refere ao Lote 1, previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, a prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **forma de prestação dos serviços**, definidas no **item 9 (nove), do mesmo Termo de Referência**, já citado anteriormente.

Parágrafo sétimo – Também no que se refere ao Lote 1, previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, a prestação de serviços aqui contratada tem suas condições quanto ao **plano de manutenção** que é objeto do referido lote, definidas no **item 10 (dez), do mesmo Termo de Referência**, já citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo oitavo – Também no que se refere ao Lote 1, previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, a prestação de serviços aqui contratada tem suas condições quanto aos **materiais e peças** envolvidos diretamente no objeto de tal lote, definidas no **item 11 (onze), do mesmo Termo de Referência**, já citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo nono – Também no que se refere ao Lote 1, previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, a prestação de serviços aqui contratada tem suas condições quanto à **conservação e limpeza** do local de realização dos serviços, definidas no **item 12 (doze), do mesmo Termo de Referência**, já citado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo décimo – A prestação de serviços aqui contratada tem suas condições alusivas à **realização e à renúncia de realização de visita técnica prévia** relativas ao local de execução dos serviços nela inseridos, definidas no **item 13 (treze), do Termo de Referência**, citado no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____, ____ (_____), considerando os valores apontados na tabela abaixo inserida e será pago respeitando as condições expostas nos parágrafos seguintes e na forma discriminada na Cláusula Sexta, deste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	Nº DE EMPREGADOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusive todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, transporte, mão de obra, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, seguros (inclusive de vida), **frete e/ou transporte de qualquer natureza, produtos, materiais, máquinas e equipamentos, se for o caso**, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo segundo – Em caso de aditamento deste Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste do valor mensal dos itens fornecidos e a repactuação quanto ao preço do serviço prestado, observados os critérios definidos na Cláusula Décima Segunda, deste Instrumento.

Parágrafo terceiro – Os valores indicados no *caput* têm caráter estimativo e não obrigam o CONTRATANTE a pagá-los integralmente, uma vez que consideram o valor proposto pela CONTRATADA, acrescido de quantia reservada para fazer frente ao pagamento ocasional de horas eventuais devidas, nos termos deste contrato.

Parágrafo quarto – Nos termos do da Cláusula Primeira, deste Contrato, a Proposta ofertada pela CONTRATADA integra este Contrato para todos os efeitos, de modo que as condições e declarações nela expostas têm sua validade ratificada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e da aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário, que deverá ser enviado junto com a correspondente nota fiscal.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica paraestatal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal, que deve ser emitida até o último dia útil do mês de prestação dos serviços, respeitando as seguintes condições:

- a) Ser apresentada juntamente com as comprovações relativas ao(s) empregado(s) vinculado à execução do contrato, como fornecimento de benefícios (vale transporte e alimentação/refeição), bem ainda cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salário, das guias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS);
- b) Sendo objeto deste Contrato a prestação do serviço circunscrita ao lote 1, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, vir acompanhada do relatório de materiais/produtos entregues e utilizados no mês de prestação de serviço, devidamente atestado por representante autorizado pelo CONTRATANTE, e;
- c) Considerar inclusos os impostos, seguros, materiais, produtos, equipamentos e máquinas, se for o caso, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços.

Parágrafo quarto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas e fica condicionado à prévia certificação de sua execução a contato do CONTRATANTE.

Parágrafo quinto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, no caso de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo sétimo – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo nono – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 008/2023. A não observância dessa

condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo décimo – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo primeiro – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos do Contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo segundo – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou neste Contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Identificando a ausência de pagamento de salários e benefícios pela CONTRATADA aos seus empregados alocados nos postos terceirizados do CONTRATANTE, este poderá efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos citados empregados a fim de preservar seus direitos trabalhistas, descontando o total pago daquela quantia devida à CONTRATADA. O mesmo ocorrerá em relação a créditos securitários e previdenciários alusivos ao contrato de trabalho dos empregados terceirizados, que podem ser recolhidos aos respectivos órgãos responsáveis e descontados do pagamento à CONTRATADA, tudo sem prejuízo das demais previsões contratuais, sobretudo em relação a penalidades e rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente Contrato;
- c) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente Contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo primeiro – Nas hipóteses de rescisão motivada acima indicadas, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a permanecer prestando o serviço por período não superior a 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a eventual contratação de outro fornecedor por parte do CONTRATANTE. A manutenção do Contrato pelo período indicado pelo CONTRATANTE em notificação de distrato, se estenderá a todos os direitos e obrigações de ambas as partes, perdurando até o último dia de vigência condicionada.

Parágrafo segundo – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de _____, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante celebração de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022, disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/> (link > Transparência - A partir de 2020

> 2022 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 1990/2022) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Poderá ocorrer, no caso de prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Décima, deste Instrumento, duas formas de alteração do valor contratado: reajuste e repactuação. Essas duas formas de alteração no preço são regidas pelas condições destacadas nos parágrafos desta Cláusula, a seguir.

Parágrafo primeiro – O reajuste poderá ocorrer, exclusivamente, sobre o valor dos itens “Uniformes”, “EPIs” e “Materiais/Peças”, desde que tenham sido informados separadamente na planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação de que decorre este Contrato e que tem como modelo o Anexo III, do mesmo edital já mencionado.

Parágrafo segundo – Na hipótese indicada no parágrafo anterior, os itens que permitem reajuste serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, sendo obrigatoriamente alterados mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro – As repactuações poderão ocorrer, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, se houver, quando solicitadas pela CONTRATADA, devendo estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem ainda do instrumento que documenta novo acordo, convenção ou dissídio coletivo e que fundamenta o pedido de repactuação, sendo obrigatoriamente realizadas através da celebração de termo aditivo. Quanto às repactuações, cabe ainda especificar que:

- a) Os preços ajustados já deverão levar em conta, todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, tais como tributos, despesas com vale transporte, vale alimentação/refeição dos empregados, entre outras;
- b) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo, e;
- c) A repactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do serviço contratado.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá, perante o CONTRATANTE, exercer seu direito ao reajuste e/ou às repactuações até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver. Por outro lado, caso não exerça esse direito de forma tempestiva, o pedido de reajuste e/ou repactuação, superado por termo aditivo que não o preveja, a CONTRATADA terá perdido o direito de pleiteá-lo.

Parágrafo quinto – Os novos valores contratuais, se decorrentes de reajuste em virtude da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, produzirão efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

Parágrafo sexto – Por outro lado, os novos valores contratuais, quando decorrentes de repactuação em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, produzirão efeitos:

- a) A partir da data de assinatura do correspondente termo aditivo, ou;
- b) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para

efeito de compensação do pagamento devido, hipótese em que o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo sétimo – Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o valor do Contrato será reajustado com base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop/uf/> (link > Transparência – A partir de 2020 > 2022 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- a) As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;

- b) No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- c) A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- d) Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- e) A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;
 - ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- f) A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- g) Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- h) As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- i) Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste Contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- j) Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar

- cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- k) Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- l) A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
- Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - Terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- m) Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a) Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c) Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2023.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF

Nome:
OAB/GO:
Assessoria Jurídica SESCOOP/GO